



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFMV Nº 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Por este Primeiro Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, CEP: 71205-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente em exercício, nos termos da Portaria CFMV nº 55, de 12 de julho de 2022, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, casada, médica veterinária, inscrita no CRMV-BA nº 1130 e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.952.025-15, e **PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.833.525/0001-69, sediada na cidade do Brasília-DF, no SHC/SW CLSW 302, Bloco “C”, entrada nº 16, sala 116, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-613, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia, **LUIZA DE LEMOS SILVA CRUZ GUIMARÃES**, brasileira, solteira, cientista política, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.415.561-32, portadora da cédula de identidade RG nº 2.748.730, expedida pelo SSP/DF, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta aprovada pela Assessoria Jurídica, *ex vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a renovação do **CONTRATO CFMV nº 12/2021**, considerando as disposições nele contidas, em conformidade com o **Processo Administrativo Eletrônico (SUAP) nº 0110009.00000115/2022-80**¹, e em atendimento à decisão proferida em 12/07/2022 (Decisão 2/2022 – VP/CFMV)², com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A renovação do Contrato CFMV nº 12/2021, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses³, de **25/08/2022 a 25/08/2023**, em razão da natureza continuada dos serviços prestados, consistente na assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional.

¹ Processo originário: 818/2021. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 07/2021 (Comprasnet/UASG 389185).

² Decisão com base na ANÁLISE 31/2022 – ASSESP/PR/DE/CFMV.

³ Contrato CFMV nº 12/2021 (PA 818/2021) firmado em 25/08/2021, com vigência inicial entre 25/08/2021 a 25/08/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.1.2. O reajuste do valor do contrato mediante a aplicação do IPCA acumulado, nos termos da Cláusula VI do Contrato CFMV nº 12/2021, e em consonância com o art. 37, XXI, da CF/1988, bem como pelo previsto nos arts. 40, XI, e 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, além da observância à Lei nº 10.192/2001.

1.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a qual título for.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 77.048,40 (setenta e sete mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, sendo este fracionado em prestações mensais de **R\$ 6.420,70 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**⁴, cujo pagamento dar-se-á mediante aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da renovação do Contrato CFMV nº 12/2021, por meio do presente Termo Aditivo, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2022, sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.001 – Consultoria e Assessoria – Jurídica e Técnica – PJ⁵.

3.2. Quanto aos recursos para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro subsequente, se necessários, serão empenhados e apostilados ao Contrato/Termo Aditivo em janeiro de 2023.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

⁴ Cujo valor percentual acumulado no período de 08/2021 a 07/2022 corresponde a 10,069240% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

⁵ Nota de Empenho: 841. Exercício: 2022. Tipo: Global. Emissão: 15/07/2022. Valor da nota: R\$ 27.000,00 (ref. ao período de 25/08 a 31/12/2022).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
CONTRATANTE

PARLAMENTO CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA
CONTRATADA